



Publicado
Jornal O Bandeirante
Edição 213106 pg 05
Data 09.06.06 a 19.06.06
Rubrica ad. m. g. p.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°747/2006

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 343.000,00** (trezentos e quarenta e três mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1015-04.121.1502.1.001	3.3.90.39.02	Royalties	200.000,00
1020-04.122.2002.2.005	3.3.90.08.00	Próprio	10.000,00
1020-28.845.0000.0.080	3.3.90.47.02	Royalties	40.000,00
1025-04.123.2501.2.006	3.3.90.93.00	Próprio	5.000,00
1050-27.812.5001.2.037	3.3.50.43.00	Próprio	88.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			343.000,00

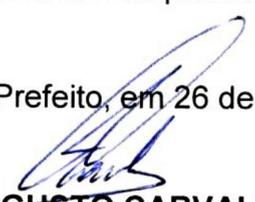
Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1015-04.121.1502.1.001	3.3.90.39.00	Próprio	32	200.000,00
1045-26.782.4501.1.012	4.4.90.52.00	Próprio	274	25.000,00
1045-26.782.4502.2.035	4.4.90.52.00	Próprio	291	30.000,00
1050-27.812.5001.2.037	3.3.90.36.00	Próprio	295	6.000,00
1055-04.121.1502.1.001	3.3.90.39.00	Próprio	296	82.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				343.000,00

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), referentes ao Exercício Financeiro de 2006.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2006.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal